APROVO

Pimenta Machado

Assinado de forma digital por Pimenta Machado
Dados: 2022.11.15 10:55:22 Z

ARH CENTRO

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CENTRO

EMPREITADA "REPERFILAMENTO DO PLANO DE PRAIA A SUL DO ESPORÃO N.º5 DA COVA GALA"

CONSULTA PRÉVIA
PA 206/2022.2

CONVITE

REPÚBLICA PORTUGUESA
AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Edifício Fábrica dos Mirandas – Avenida Cidade Aeminium
3000-429 Coimbra
Tel: 239 850 200 Fax: 239 850 250
email: arhc.geral@apambiente.pt

ÍNDICE

1. Objeto do procedimento 3
2. Entidade adjudicante 3
3. Órgão que tomou a decisão de contratar 3
4. Entidade responsável pelo procedimento 3
5. Fundamento da escolha do procedimento por Ajuste Direto 3
6. Peças do procedimento 3
7. Júri 4
8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso 4
9. Concorrentes 5
10. Proposta e documentos 5
11. Indicação do preço e preço base 6
12. Propostas variantes 6
13. Prazo e modo de apresentação das propostas 6
14. Prazo da obrigação de manutenção das propostas 6
15. Análise das propostas 6
16. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham 7
17. Critério de adjudicação 7
18. Relatório preliminar 7
19. Audiência prévia 7
20. Relatório final 7
21. Dever de adjudicação 7
22. Notificação da decisão de adjudicação 8
23. Documentos de habilitação 8
24. Caução 9
25. Minuta do contrato 9
26. Celebração do contrato 9
27. Não outorga do contrato 9
28. Comunicações 9
29. Encargos do concorrente com a elaboração da proposta 9
30. Regime legal aplicável 9

ANEXO I - Modelo de declaração de aceitação do caderno de encargos 10

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos 11

ANEXO III - Modelo do preço da proposta 12

CONVITE

Exmos. Senhores,
A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento por Consulta Prévia acima identificado, de acordo com o especificado neste convite e no caderno de encargos que se anexa, e nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a contratação para a execução da Empreitada "Reperfilamento do Plano de Praia a Sul do Esporão n.º 5 da Cova Gala".

2. Entidade adjudicante

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), entidade adjudicante no presente procedimento, tem sede na Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora, telefone n.º 214 728200, fax n.º 214 719074 e endereço eletrónico geral@apambiente.pt..

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P. no uso de competência delegada, nos termos conjugados da alínea a) do nº 2 com a subalínea i) da alínea a) do nº 5 da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, do Conselho Diretivo da APA; I.P., publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro de 2020.

4. Entidade responsável pelo procedimento

A Entidade responsável pela condução do procedimento é a Administração da Região Hidrográfica do Centro, serviço desconcentrado da APA I.P., a qual tem morada na Avenida Cidade Aeminium, Edifício "Fábrica dos Mirandas", 3000-429 Coimbra, telefone n.º 239 850 200, fax n.º 239 850 250, e-mail arhc.geral@apambiente.pt..

5. Fundamento da escolha do procedimento por Ajuste Direto

O presente procedimento por Consulta Prévia foi adotado nos termos da alínea c) do artigo 19º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6. Peças do procedimento

6.1 O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente convite, no caderno de encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.

6.2 As peças do presente procedimento estarão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, de forma livre, completa e gratuita, desde o dia da publicação do anúncio.

7. Júri

7.1 O presente concurso é conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

7.2 O júri do concurso é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

7.3 O júri do concurso inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.

7.4 Compete nomeadamente ao júri:

(a) Proceder à análise e avaliação das propostas;

(b) Elaborar os relatórios de análise e avaliação das propostas;

(c) Exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

8. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso

8.1 Os interessados poderão solicitar, por escrito, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser dirigidos ao júri do presente concurso através da plataforma eletrónica de contração pública www.acingov.pt.

8.3 O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores terá as consequências previstas no n.º 3 e n.º 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

8.4 Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados pelo júri do concurso, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contração pública indicada no ponto 8.2.

8.5 No mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados indicando os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.6 O órgão competente para a decisão de contratar poderá, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do concurso bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.7 Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

8.8 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

8.9 A decisão de prorrogação do prazo de apresentação das propostas caberá ao órgão competente para a decisão de contratar e deverá ser junta às peças do concurso e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.

8.10 Os esclarecimentos, bem como as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt. e juntos às peças do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8.11 Os esclarecimentos e as retificações passarão a fazer parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9. Concorrentes

Não podem ser concorrentes, as entidades relativamente às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55. º do Código dos Contratos Públicos.

10. Proposta e documentos

8.1 A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

(a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;

(b) Documentos que, **em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, contenham os atributos da proposta e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

b1) Proposta de Preço, elaborada conforme Anexo III deste Convite;

(c) Documentos que, **em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, contenham os atributos da proposta e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

c1) Memória descritiva dos trabalhos previstos no projeto de execução, explicitando-se a metodologia devidamente fundamentada para a sua execução;

c2) Meios humanos a afetar à obra, onde conste a constituição nominal da equipa técnica, incluindo a designação do responsável pela respetiva direção técnica, que deve obedecer ao disposto no caderno de encargos, indicando-se o grau de afetação de cada elemento em todas as suas fases de desenvolvimento;

c3) Equipamento a afetar à obra em todas as fases de desenvolvimento da empreitada;

c4) Programação e Planeamento dos Trabalhos, detalhando as atividades previstas, apresentando diagramas de carga de pessoal e equipamento;

c5) Preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, para efeitos da verificação de conformidade prevista no nº 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos;

c6) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Mapa de Quantidades de Trabalho fornecida com as peças do presente procedimento, arredondadas a duas casas decimais. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do Dono da Obra prevalecerá a lista do Dono da Obra.

(d) Declaração de cumprimento do **prazo de 21 (vinte e um) dias** para a execução da empreitada.

(e) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

8.2 Os documentos emitidos pelo concorrente devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante assinatura digital qualificada,

sendo que no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura é obrigatório que o concorrente submeta à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8.3 Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

8.4 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

11. Indicação do preço e preço base

9.1 O preço constante da proposta deverá ser expresso em euros e indicados em algarismos e por extenso e não devem incluir o IVA conforme modelo constante do anexo III ao presente Convite.

9.2 Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

9.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

9.4 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.

9.5 O preço proposto não pode exceder o preço base de **149.999,00€ (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12. Propostas variantes

No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Prazo e modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentados até às 19:00 horas do **3º dia** a contar da notificação do Convite, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, não sendo considerada a proposta apresentada depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, sendo o concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

14. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

15. Análise das propostas

15.1 O critério de análise das propostas será a avaliação do preço ou custo (proposta de menor preço), enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

15.2 É excluída a proposta cuja análise revele qualquer causa de exclusão prevista no nº2 do artigo 70.º ou no n.º2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

16. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham

16.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

16.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão.

17. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação das propostas será a avaliação do preço ou custo (proposta de menor preço), enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

18. Relatório preliminar

18.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

18.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 15.2 do presente Convite.

18.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 16 do presente Convite.

19. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

20. Relatório final

20.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

20.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

20.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

21. Dever de adjudicação

Sem prejuízo do disposto no artigo 79.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

22. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de análise das propostas.

23. Documentos de habilitação

13.1 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar:

(a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;

(b) Certidão de registo comercial com todas as inscrições em vigor ou os estatutos da pessoa coletiva, se aplicável;

(c) Certificado de registo criminal do concorrente e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

(d) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos;

(e) Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do Código dos Contratos Públicos;

(f) Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, IP.), competente para o efeito, contendo as habilitações necessárias à execução da empreitada, nomeadamente a 3.ª Subcategoria (Obras de Proteção Costeira) da 3.ª Categoria (Obras Hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta.

(g) Se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do presente procedimento e os termos da proposta adjudicada.

(h) Comprovativo do Registo Central do beneficiário Efetivo.

13.2 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação.

13.3 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação dos documentos de habilitação, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

13.4 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

13.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a sua própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

13.6 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

24. Caução

Não é exigida a prestação de caução na medida em que o preço contratual será inferior a 500.000,00€, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

25. Minuta do contrato

25.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

25.2 Depois de aprovada a minuta do contrato, a mesma será notificada ao adjudicatário.

25.3 A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

25.4 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que contrariem ou que não constem da proposta ou dos documentos que serviram de base ao presente procedimento ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

25.5 Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta notifica o adjudicatário da sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

26. Celebração do contrato

26.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

(b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

(c) Confirmados os compromissos, se aplicável.

27. Não outorga do contrato

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato ou, sendo o caso, não o remeter assinado eletronicamente, no prazo fixado para o efeito.

28. Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

29. Encargos do concorrente com a elaboração da proposta

Constituem encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e celebração do contrato.

30. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do Código dos Contratos Públicos, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data) [assinatura [4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura [5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua «representação».

[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III - Modelo do preço da proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas pelo preço de **[]** € [em algarismos e por extenso], com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

A esta quantia acrescerá o IVA no valor de **[]** € [em algarismos e por extenso] à taxa legal em vigor de **[]** %, [em algarismos e por extenso].

Declara ainda que, obedecendo às condições previstas no Convite e no caderno de encargos, se obriga a manter a sua proposta pelo período de **[]** dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos.

... (local), ... (data), ... [assinatura [1]].

[1] Por representante (s) da (s) empresa (s) com poderes para a (s) vincular neste ato.